



Lei N° 2.786/2020

EMENTA: Altera os anexos II e IV da Lei 2.243/2009 e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo II (Grupo I) da Lei 2.243/2009, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Assessor Técnico da Liderança	CCL-2	03	2.000,00
Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-3	15	1.358,50
Assessor Parlamentar	CCL-4	30	1.100,00
Assessor de Plenário	CCL-4	15	1.100,00

Art. 2º O anexo II (Grupo II) da Lei 2.243/2009, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Secretário Legislativo	CCL-1	01	2.600,00
Assessor de Tesouraria	CCL-1	01	2.600,00
Coordenador Legislativo	CCL-1	01	2.600,00
Coordenador de Controle Interno	CCL-1	01	2.600,00
Secretário Adjunto da Presidência	CCL-2	01	2.000,00
Diretor de Comunicação	CCL-3	01	1.358,50
Diretor de Contabilidade	CCL-3	01	1.358,50
Diretor de Informática	CCL-3	01	1.358,50
Diretor de Patrimônio e Arquivo	CCL-3	01	1.358,50
Diretor de Pessoal	CCL-3	01	1.358,50
Assessor Legislativo da Presidência	CCL-4	10	1.100,00
Assistente Legislativo da presidência	CCL-4	20	1.100,00
Assistente Adjunto da Presidência	CCL-4	10	1.100,00
Auxiliar de Controle Interno	CCL-4	02	1.100,00


Dionizio Francisco Pereira Filho
Coordenador Legislativo
Port. N° 004/2019
Câmara Mun. de S. L. M. / PE

18/06/2020



Art. 3º O anexo IV da Lei 2.243/2009, passa a ter a seguinte redação:

Descrição da Comissão	Valor da Gratificação em R\$ Presidente	Valor da Gratificação em R\$ Membro
Comissão de Licitação	500,00	300,00
Comissão de Inquérito	500,00	300,00

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em junho de 2020.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata. 18 de junho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito